Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1673/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/10702/2017
PROTOCOLO	: 1812183
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADAO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	:
TIPO DE PROCESSO	: AUDITORIA
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo da Auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, relativa aos atos praticados no exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade do ex-prefeito, Sr. Luiz Felipe Barreto Magalhães, a ex-secretária de saúde, Sra. Rosimary Barros, o ex-prefeito, Sr. João Carlos Krug e o ex-secretário de saúde, Sr. João Donha Nunes.

A Divisão de Atos de Pessoal e Previdência manifestou-se através da análise ANA – 3ICE – 6682/2018 (peça 19), constatando alguns itens a serem esclarecidos por parte dos jurisdicionados.

Ato contínuo, foi expedido Acórdão AC00 - 2785/2018 (fls. 195/199) que decidiu, dentre outras considerações, que fossem tomadas providências quanto ao encaminhamento de contratos ainda não enviados a este Tribunal.

Realizados os trâmites processuais, resultou sanada a irregularidade apontada (ANA – DFAPP – 1155/2024 – peça 55).

O Ministério Público de Contas (PAR – 3ª PRC – 1388/2024 – peça 57) manifestou-se pelo arquivamento do processo.

É o relatório.

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 - Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2 – Pela I**NTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno;

É a decisão.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)